



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 - TEL.: (37) 3353-2289  
CEP 38910-000 - IGUATAMA - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.639, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

## "DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE IGUATAMA - MG."

A Câmara Municipal de Iguatama, com a Graça de Deus aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos dos servidores efetivos, contratados e comissionados do Poder Legislativo do Município de Iguatama/MG, a título de recomposição, em 4,76% (quatro inteiros e setenta e seis centésimos por cento), com base no INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, referente a defasem apurada entre o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro 2024, conforme publicações realizadas pelo IBGE, a ser aplicado sobre os vencimentos base vigentes da Tabela Salarial dos Anexos I a VI da Lei Municipal Nº. 1.331/2013, alterado pela Lei Municipal Nº. 1.609, de 21 de dezembro de 2023, que "EXTINGUE CARGO, CRIA CARGOS E ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.331/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", do Município de Iguatama/MG.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do orçamento vigente e dos exercícios futuros, do Poder Legislativo do Município de Iguatama/MG.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Iguatama/MG, 13 de fevereiro de 2025.

LUCAS VIEIRA Assinado de forma  
digital por LUCAS VIEIRA  
LOPES:099653 LOPES:09965392633  
92633 Dados: 2025.02.13  
09:25:17 -03'00'

**Lucas Vieira Lopes**  
Prefeito de Iguatama/MG.

